



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI nº. 4.099 de 02 de dezembro de 2.025

Dispõe sobre a abertura de uma nova ação no Orçamento vigente 1.103. Emenda Parlamentar Federal, do Deputado Federal Capitão Augusto, Proposta de Incremento ao Custo de Serviços de Atenção Primária a Saúde nº 36000662342202500 e abre um Crédito Adicional Especial com recursos da emenda, no valor de R\$ 300.000,00, e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial às contidas no Artigo 46, inciso IV c/c 68, inciso I da Lei Orgânica do Município de Chavantes/SP, e na forma do Artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Chavantes/SP, apresenta a seguinte proposição de lei ordinária:

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2.025, aprovou o seguinte projeto de lei, e ele a sanciona, promulgando-a:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 1.103, Emenda Parlamentar Federal, do Deputado Federal Capitão Augusto, Proposta de Incremento ao Custo de Serviços de Atenção Primária a Saúde nº 36000662342202500 e abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos da emenda, na seguinte dotação orçamentária.

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.301.0008. 1.103 EM. PARL. FEDERAL Nº 30640002- CUSTEIO – DEP. CAPITÃO AUGUSTO
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha - 662
Recurso – 05 Federal
Valor: R\$ 70.000,00

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.301.0008. 1.103 EM. PARL. FEDERAL Nº 30640002- CUSTEIO – DEP. CAPITÃO AUGUSTO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha - 663
Recurso – 05 Federal
Valor: R\$ 230.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas outras que disponham o contrário.

Registre-se e Publique-se
Chavantes/SP, 02 de dezembro de 2.025.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal de Chavantes

*Lei registrada e afixada nesta data em jurnal na Secretaria
GUILHERME BERTOZZI
BERNARDO DE OLIVEIRA –
Assessor de Gabinete –
Portaria nº. 01/2025*